EDITAL PREGÃO ELETRONICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 005/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO, SENDO O MÍNIMO EXIGIDO DE 15%.

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LIMPA E RENOVÁVEL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE PARA SUPRIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS ELEGÍVEIS E ASSESSORIA NO PROCESSO DE MIGRAÇÃO E GESTÃO JUNTO À CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/04/2025 AS 08:00 HORAS

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/05/2025 AS 09:00 HORAS

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 13/05/2025 AS 09:01 HORAS

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 13/05/2025 AS 09:10 HORAS

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LIMPA E RENOVÁVEL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE PARA SUPRIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS ELEGÍVEIS E ASSESSORIA NO PROCESSO DE MIGRAÇÃO E GESTÃO JUNTO À CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.800.000,00

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, Autarquia municipal por meio do Superintendente Sr. Alfredo Adriano Augusto Junior, sediado à Praça Dez de Março, nº 249, em Ituverava/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal nº 6.142 de 23 de janeiro de 2024, publicado no diário oficial municipal no dia 24 de janeiro de 2024 no endereço https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDUwNDcw e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LIMPA E RENOVÁVEL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE PARA SUPRIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS**

ELEGÍVEIS E ASSESSORIA NO PROCESSO DE MIGRAÇÃO E GESTÃO JUNTO À CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.4 Não poderão disputar esta licitação:

1.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

1.4.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O impedimento de que trata o item 1.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.4.2 e 1.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.8 O disposto nos itens 1.4.2 e 1.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.10 A vedação de que trata o item 1.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

2.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

2.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

2.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

2.2.6 está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da lei 14.133/2021, em especial as descritas no art. 14 e art. 9º § 1º e 2º.

2.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 2.2 ao 2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

2.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

3 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

3.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”,** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

3.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

3.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

3.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o

sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10 Eventual sobre-preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

3.11 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.12 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

3.13 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

3.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

3.15 Os licitantes NÃO poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

4.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

4.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

4.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.10 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**

4.11 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5 DA FASE DE JULGAMENTO

5.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei

5.6.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.6.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.7 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.7.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.7.2 empresas brasileiras;

5.7.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.7.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.9 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.11 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.12 Será desclassificada a proposta que:

5.12.1 contiver vícios insanáveis;

5.12.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.12.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.12.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.12.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.13 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.13.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.13.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.13.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.14 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.16 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.17 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.18 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.18.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6 DA PROPOSTA READEQUADA

6.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02(DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 A proposta comercial readequada deverá ser enviada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

6.2.1 Marca e especificação completa do objeto oferecido;

6.2.2 Preço unitário, contendo no máximo 2(duas) casas decimais, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados a data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria;

6.2.3 Razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, números de banco, da agencia, da conta bancaria, além da indicação de e-mail para envio da Ata de registro de preços e posteriores pedidos;

6.2.4 Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato, nome, cargo, CPF, RG, estado civil, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.

6.3 A não inserção dos elementos mencionados no item 7.2, acarretará na desclassificação do licitante.

6.4 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo pesquisável e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

7.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.4 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

8.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

8.7 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

8.8 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.9 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

8.10 Anexo II - Declaração conjunta

8.11 Anexo IV – Dados para elaboração do contrato

9 Habilitação técnica-operacional

9.1.1 Autorização para comercialização de energia vigente (ANEEL);

9.1.2 Habilitação para comercialização de energia na modalidade varejista (CCEE);

9.1.3 Comprovação de qualificação técnico–operacional através de atestado(s) expedido(s) por Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, emitidos em nome da LICITANTE.

9.1.4 Os atestados para comprovação da aptidão técnico-operacional somente serão aceitos se neles constarem o nome da empresa licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou aquisição integral, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a licitante a participar e ser habilitada na licitação, tais como: aumento de capital ou subscrição de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame;

9.1.5 Não são aceitos, em qualquer hipótese, para comprovação da aptidão técnico-operacional da licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a licitante e terceiros, salvo para empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico e com mesmo controle acionário/poder de mando;

9.1.6 No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de subempreitada, com a devida anuência do órgão responsável pela licitação;

9.1.7 A comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico e a licitante poderá ser feita mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, conforme Súmula nº 25 do TCESP;

9.1.8 Declaração da empresa proponente, de que procedeu a análise do edital, planilha de custos, e demais anexos do edital, bem como teve ciência da faculdade de efetuar visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital;

9.1.9 Caso haja interesse, a visita técnica deverá ser, previamente, agendada no SAAE e deverá ser realizada por um responsável técnico vinculado à empresa, na forma do item 9.1.8 deste edital, que deverá comparecer ao local da visita técnica, munido de documento comprobatório de representante da licitante.

9.1.10 A visita técnica será realizada até o dia útil anterior à data de encerramento do recebimento dos envelopes, devendo o interessado agendar a visita, pessoalmente, com antecedência mínima de 24 horas, na sede do SAAE, sito à Praça X de março, 249, Centro, Ituverava/SP, Tel.: 16 – 3830-5500.

10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

10.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

10.4 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

10.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

10.6 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

10.7 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.8 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

10.9 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

10.10 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

10.12 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.14 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.15 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.17 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.18 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.19 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.20 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.4 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12 DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

12.6 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

12.6.1 Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura da sede da empresa, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município.

12.6.2 Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

12.6.3 Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.6.4 Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social

12.7 Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

12.8 A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO III, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

12.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após

a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.4 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.5 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.6 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.11 fraudar a licitação

13.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.12.1agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.12.2induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.12.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.12.4 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.13 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.13.1 advertência;

13.13.2 multa;

13.13.3 impedimento de licitar e contratar e

13.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.13.5 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.13.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

13.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

15.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaeituverava.sp.gov.br.

16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1 ANEXO I - Termo de Referência

16.2 ANEXO II – Declaração Conjunta.

16.3 ANEXO III – Minuta do Contrato

16.4 Anexo IV – Dados para elaboração do contrato

16.5 Anexo V – Modelo de proposta comercial

16.6 Anexo VI – Estudo técnico Preliminar

16.7 Anexo VII – Declaração de Vistoria

16.8 Anexo VIII – Faturas de Energia

Ituverava, 25 de abril de 2025

ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JUNIOR

SUPERINTENDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Contratação de energia elétrica do tipo incentivada 50% no Ambiente de Contratação Livre, na modalidade Varejista, visando a redução dos custos globais de energia das unidades consumidoras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava - SAAE, baseado nas melhores práticas de mercado e ESG.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de energia elétrica do tipo incentivada 50% no Ambiente de Contratação Livre, na modalidade Varejista, visando a redução dos custos globais de energia das unidades consumidoras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava - SAAE, baseado nas melhores práticas de mercado e ESG, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias quantitativas de serviços e preços estimados que, para todos os fins de direito, integram o presente Termo.

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço especial, pois os padrões de desempenho e qualidade foram previamente definidos no Estudo Técnico Preliminar, e constarão expressamente no edital e demais anexos que integrarão o edital de licitação.

O prazo de vigência da contratação será de até 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do termo de contrato para atendimento do Período de Suprimento informado no item 5.2.1., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava - SAAE tem realizado estudos, visando identificar oportunidades para aperfeiçoar ou criar estratégias e metodologias de aquisição e contratação de bens e serviços de uso em comum, de forma a proporcionar ao SAAE a redução de custos de aquisição/contratação, a melhoria da qualidade dos produtos e serviços e a garantia de sustentabilidade dos ganhos obtidos.

A Energia Elétrica consumida pelo SAAE representou um montante de cerca de quase R$ 3.800.000,00 (Três Milhões e oitocentos mil Reais) gastos na média por ano, segundo o levantamento interno realizado por esta instituição, o que denota um crescimento de aproximadamente 22% em relação ao ano anterior. É de conhecimento que parte deste aumento

se refere ao crescimento do consumo, porém parte significativa se refere ao crescimento das tarifas reguladas.

Considerando que a energia elétrica tem impacto significativo na produção e fornecimento de água, bem como no afastamento (recolhimento) e tratamento do esgoto sanitário, torna-se evidente a necessidade de redução dessa despesa. Dessa forma, foram desenvolvidos estudos técnicos com o objetivo de diminuir os dispêndios com essa rubrica.

Atualmente o SAAE contrata o serviço de fornecimento de energia elétrica diretamente com a Concessionária do serviço público CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), nos termos da Resolução Normativa da ANEEL nº 1.001 de 18 de janeiro de 2022, entre outros.

Dentre os bens e serviços analisados, observou-se que a aquisição de energia para os prédios públicos do SAAE mostra-se oportuna, possibilitando ganhos de cerca de 20% em relação aos custos praticados no Ambiente de Contratação Regulado.

A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, entre outras, que dispõe sobre a comercialização de energia elétrica ensejaram um novo ambiente de mercado para a comercialização de energia elétrica, o Ambiente de Contratação Livre - ACL.

O consumo e a consequente demanda contratada da UCs do SAAE localizada em Ituverava - SP, indicam que as mesmas podem se enquadrar como consumidoras participantes do ACL na modalidade varejista - já que alcançam os requisitos para migração.

Diante da atual conjuntura climática, econômica e estrutural do mercado de energia, entende-se que a migração do atual modelo de compra de energia no ACR para o ACL mostra-se vantajoso para o perfil das UCs do SAAE, em Ituverava/SP.

A Portaria nº 50/2022 do Ministério de Minas e Energia – MME permite que unidades consumidoras pertencentes ao Grupo A (conectadas em média e alta tensão) e com demanda contratada inferior a 500kW possam acessar o mercado livre de energia a partir de janeiro de 2024.

Neste contexto o SAAE busca neste processo a contratação de energia elétrica no ambiente de comercialização livre, na modalidade varejista, visando a redução dos custos globais de energia das unidades do SAAE, baseado nas melhores práticas de mercado e ESG.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Contratação de Energia Elétrica para o suprimento de unidades consumidoras do SAAE, no Ambiente de Contratação Livre (ACL) na modalidade varejista e no formato de Maior Desconto Global em percentual de redução frente aos custos do Ambiente de Contratação Regulado, no montante e condições descritas neste Termo de Referência, iniciando-se em 15% da tabela de valores.

A compra e venda de energia elétrica de que trata o presente Termo de Referência se baseia no disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004. Esta operação sujeita-se, ainda à regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, à Convenção de Comercialização da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, às Regras de Comercialização e aos Procedimentos de Comercialização, aos Procedimentos de Rede do ONS, e demais disposições legais, regulamentares e regulatórias aplicáveis, e outros que venham a sucedê-los.

As partes reconhecem que o fornecimento físico da Energia Contratada não é objeto desta contratação e estará integralmente subordinado às determinações técnicas do ONS e da ANEEL, inclusive em caso de decretação, pela Autoridade Competente, de racionamento de energia elétrica no Submercado Sudeste.

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

4.1. O proponente deverá possuir Autorização para Comercialização de Energia emitida pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica;

4.2. O proponente deverá possuir habilitação para Comercialização Varejista emitida pela CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica;

4.3. Estar adimplente com todas as obrigações setoriais, comprovado por meio de Certidão emitida pela CCEE.

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

5.1. Critérios a serem seguidos para elaboração da Proposta Comercial:

5.1.1. A Proposta Comercial deverá ser única, elaborada considerando o suprimento de todas as unidades consumidoras elencadas neste Edital, no formato de Percentual de Desconto Garantido sobre as Tarifas do Mercado Regulado (% Desconto Garantido);

5.1.2. O proponente deverá considerar para fins de formatação da Proposta Comercial:

5.1.3. Os custos previstos para a unidade, incluindo, mas não se limitando a:

5.1.3.1. Suprimento de Energia

5.1.3.2. Tarifa de Transporte

5.1.3.3. Encargos Setoriais

5.1.3.4. Tributos (ICMS / PIS / COFINS)

5.1.3.5. Custos de gestão, representação das unidades.

5.1.3.6. Outros custos operacionais.

5.2. Condições Gerais do Contrato de Comercialização de Energia:

5.2.1. Período de Suprimento: 60 meses de suprimento, iniciando no mês de migração da última unidade consumidora ao ACL conforme a Tabela 2. O início da migração de cada unidade poderá ter a postergação em até 12 (doze) meses; caso ocorrer a postergação da migração o início do suprimento será automaticamente postergado por igual período sem ônus ao SAAE.

5.2.2. Percentual de Desempenho Garantido: Percentual único e fixo durante toda a vigência contratual e para todas as unidades conforme Proposta Comercial apresentada.

5.2.3. Volume Base de Energia Contratado: 311,76 MWh, conforme tabela 1 anexo a este edital;

5.2.4. Flexibilidade: Limite: ±100% (cem por cento); Limite inferior: 0% do Volume Base de Energia Contratado. / Limite Superior: 200% do Volume Base de Energia Contratado;

5.2.5. Volume de Energia a ser Faturado: conforme medição realizada para ciclo de faturamento, respeitando os Limites de Flexibilidade sobre o Volume Base de Energia Contratado;

5.2.6. Modulação da Energia: Conforme perfil de consumo horário.

5.2.7. Todos os custos com adequações físicas dos medidores (Projeto SMF– Sistema de Medição do Faturamento), conforme Normas e Procedimentos da Distribuidora de energia local deverão ser absorvidos pelo proponente até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por unidade consumidora;

5.2.8. A contratante não apresentará quaisquer modalidades de garantia financeira. Garantias financeiras poderão ser exigidas como condição contratual pelo proponente em caso de atraso de pagamento superior a 5 dias, sendo o valor de face equivalente a 3 (três ciclos de faturamento) e sendo as modalidades: depósito caução, fiança bancária, seguro garantia e outras opções que eventualmente possam ser apresentadas; Em caso de ocorrer a exigência por parte do Proponente de apresentação de garantias, o prazo para apresentação será de 10 (dez dias) contados a partir da notificação da exigência;

5.2.9. Riscos referentes à possíveis alterações no perfil operacional e de mercado, tais como, redução ou aumento no consumo médio das unidades, mudança no Preço de Energia praticado no mercado livre, crescimento dos encargos setoriais, dentre outros, devem ser considerados e absorvidos na proposta apresentada pelo Proponente.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Prestar todos os serviços necessários para dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e em consonância com as orientações da Agência Reguladora, a prestação dos serviços ocorra de forma regular, segura, eficiente, adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente, com a observância às normas e legislações pertinentes.

6.2. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que o(s) serviço(s) de fornecimento de energia elétrica seja executado no prazo e condições previstas, ressalvando-se os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado.

6.3. Garantir o amplo acesso às informações sobre os serviços prestados, bem como, aos manuais, normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços.

6.4. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora ou decorrente da exploração do serviço público de saneamento básico.

6.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do SAAE.

6.7. Atender às solicitações e reclamações dos usuários dos seus serviços, com presteza;

6.8. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e identificados para a prestação de serviços de manutenções dos ramais prediais de energia elétrica, caso necessária a prestação de serviços.

6.9. Providenciar às suas expensas a substituição de quaisquer itens que for necessário para o funcionamento adequado em decorrência de danos, avarias, furto ou perda total, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito em tais casos.

6.10. Disponibilizar nas faturas emitidas, elementos que permitam a conferência pelo dos cálculos dos valores nela consignados.

6.11. Executar o objeto deste contrato de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6.12. Notificar a CONTRATANTE acerca de qualquer ocorrência anormal na prestação de serviço, tanto por parte da CONTRATANTE quanto por parte da CONTRATADA;

6.13. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da CF/88, devendo, A CONTRATADA, apresentar declaração de cumprimento aos termos da Lei n° 9.854/99, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Designar servidor para fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do art. 8°, do Decreto 11.246/2022, com o escopo de zelar, durante a vigência do presente termo, pelo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como pela manutenção de todas as condições de execução do presente contrato.

7.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades legais.

7.3. Notificar imediatamente à contratada sobre falhas, defeitos ou irregularidades observadas na prestação do fornecimento.

7.4. Permitir à contratada o livre acesso aos materiais a serem vistoriados e/ou consertados, dentro do horário de expediente do setor onde estarão instalados, sob a supervisão de um servidor do SAAE.

7.5. Coibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA realizem serviços de instalação, reparação, substituição ou remoção de quaisquer objetos.

7.6. Sem prejuízo da plena capacidade da CONTRATADA, a execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, estará sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pelo SAAE no ato da execução, obrigando-se a CONTRATADA, a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

7.7. A existência da fiscalização por parte do SAAE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA.

7.8. Informar qualquer alteração da atividade exercida no imóvel que possa resultar em mudança de categoria ou do número de economias para fins de tarifação adequada e atualização dos dados cadastrais pela CONTRATADA.

7.9. Zelar pelas instalações de forma a evitar danos;

7.10. Coibir o consumo supérfluo e o desperdício de energia na unidade receptora de sua responsabilidade;

7.11. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

7.12. Solicitar, sempre que necessário, à CONTRATADA e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta contratação e anexar aos

autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

LOTE ÚNICO: CRONOGRAMA DEE FORNECIMENTO

Tabela 1 – Perfil de Consumo com médias dos últimos 12 meses

Endereço	UC	Modalidade Tarifária	Grupo	Demanda (kW)	Ponta (kWh)	Fora Ponta (kWh)
CRT 042B, SN	40332551	Verde	A4	87	4.196	33.785
R ABRAO DINIZ, 840	20129467	Verde	A4	244	6.724	52.477
RUA CEL IRLANDINO BARBOSA SANDOVAL, 625	20072988	Verde	A4	460	15.320	179.214
R SEBASTIAO FERREIRA SILVA, S/N	28534689	Verde	A4	53	2.148	17.894
Total				**844**	**28.388**	**283.370**

9 LOCAL

A energia fornecida pela CONTRATADA terá como ponto de entrega as Unidades Consumidoras descritas na Tabela 2.

10 DAS UNIDADES DO SAAE

A CONTRATADA deverá faturar o consumo de cada ponto de medição modelado sobre o perfil do SAAE.

As unidades consumidoras são:

Tabela 2 – Unidades Consumidoras

ENDEREÇO	UC	SUBMERCADO
CRT 042 B	40332551	SUDESTE/CENTRO -OESTE

RUA ABRAO DINIZ, 840	20129467	SUDESTE/CENTRO -OESTE
RUA CEL IRLANDINO BARBOSA SANDOVAL, 625	20072988	SUDESTE/CENTRO -OESTE
RUA SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA S/N	28534689	SUDESTE/CENTRO -OESTE

Respeitada as quantidades e características dispostas no Termo de Referência, poderão ser adicionadas novas unidades, bem como poderá haver substituição de unidades consumidoras elencadas acima.

11 PRAZO LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento acontecerá conforme cronograma abaixo:

Tabela 3 – Previsão de início no ACL

Início estimado do Fornecimento:	1 de novembro de 2025
Fim estimado do Fornecimento:	31 de outubro de 2030

O início do Período de Suprimento poderá ser adiantado em até 3 (três) meses ou postergado em até 12 (doze) meses, caso a Migração para o Ambiente de Contratação Livre, da(s) unidade(s) consumidora(s) não seja viabilizada para o início de suprimento mencionado na Tabela 3.

Para o atraso de até 12 (doze) meses, o CONTRATANTE estará desobrigado de honrar os volumes correspondentes ao atraso, sendo o início de suprimento automaticamente postergado por igual período;

Para atraso superior a 12 (doze) meses, será aplicada as regras de Faturamento.

O Contrato decorrente deste Termo de Referência vigorará desde a data de sua assinatura até o efetivo cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pelas partes, incluindo o

fornecimento da Energia Contratada durante todo o período de suprimento estipulado no presente Termo e o pagamento de todas as correspondentes faturas.

A obrigação da CONTRATADA quanto à entrega das quantidades de Energia Contratada iniciar-se-á no início do período de suprimento e encerrar-se-á no final do período de suprimento conforme Descrição acima.

12 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Apenas, se estritamente necessário, será permitida a contratação de empresas terceiras - desde que competentes tecnicamente para execução do serviço e que sigam todas as normas de segurança e solicitações em busca de respeitar os regimentos do SAAE - para a execução das adequações das cabines de medição para fins de autorização da migração ao ACL.

13 Garantia da contratação

Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, que será disciplina no edital de licitação e no contrato.

14 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Condições e prazo de execução

O prazo máximo para início dos serviços será imediato, após o recebimento da Ordem de Serviço da Contratante.

15 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

16.1 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de aprovação e ato da liquidação da despesa.

16.3. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de fatura a ser gerada pela empresa contratada.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de MAIOR DESCONTO, iniciando-se em 15%.

17.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação e seus anexos.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2025, codificada sob nº:

Valor estimado Anual	R$ 3.800.000,00
Dotação Orçamentária	Manutenção do setor de Abastecimento de agua / Manutenção dos serviços de esgoto
Ficha	617 / 631
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00
Classificação Funcional	17.512.2128.2.225 / 17.512.2129.2.227

Ituverava, 22 de abril de 2025

_____

Jose Carlos Ramos da Silva

Diretor Autárquico de rede Eletrica

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Serviço Autonomo de Água e esgoto de Ituverava.

Ref. Pregão Eletrônico nº 003/2025

_____(denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, neste ato representada por seu _____(sócio, diretor, procurador, etc.), SR. / Sra. _____(nome completo), portador do RG _____ e do CPF _____, participante do pregão eletrônico nº 003/2025, do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Ituverava, DECLARA, sob as penas da lei:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da lei federal nº 14.133/2021;

b) estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

f) Que atende ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

g) Para o caso de empresa em recuperação judicial: estar ciente de que no momento do recebimento do pedido deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador – judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

h) Em se tratando de ME ou EPP: estar enquadrada nos critérios previstos no artigo 3º da lei complementar federal nº 123/2006, bem como não estar inclusa nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

i) Em se tratando de cooperativa: que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei federal nº 14.133/2021: que seu estatuto está adequado a Lei Federal nº 12.690/2012: que alfere Receita Bruta ate o limite definido no Inciso II do caput do art. 3º da lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____, _____, de _____, de 2025.

Assinatura e nome do representante legal da empresa

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

EDITAL N° 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI o Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Ituverava, São Paulo, E A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .....

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, São Paulo, estabelecido à Praça X de março, nº 249, Bairro Centro, na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.709.309/0001-56, neste ato representado pelo seu superintendente, Alfredo Adriano Augusto Junior, portador do CPF: 365.330.668-03 e RG n. 40.372.760-1, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado ....., *inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na cidade de* ....., Estado de São Paulo, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LIMPA E RENOVÁVEL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE PARA SUPRIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS ELEGÍVEIS E ASSESSORIA NO PROCESSO DE MIGRAÇÃO E GESTÃO JUNTO À CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

1.1. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos que, para fins de direito, integram o presente contrato.

1.2. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E EVENTUAL PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, consoante artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1 – A gestão do presente contrato será exercida pelo Sr. Jose Carlos Ramos da Silva, funcionário comissionado, especialmente designado pelo Superintendente do SAAE como GESTOR DO CONTRATO Nº XXXXXXX.

4.2 - Conforme o Art. 8° do Decreto nº 11.246/2022, caberá à CONTRATANTE, através do GESTOR deste contrato, gerir as questões administrativas relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos registrados pelo Fiscal de Execução, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

4.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do GESTOR deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1 – A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Sr. Jose Carlos Ramos da Silva, funcionário comissionado, especialmente designado pelo Superintendente do SAAE como FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº XXXXXXXX.

5.2 - Conforme o Art. 8° do Decreto nº 11.246/2022, caberá à CONTRATANTE através do FISCAL DE EXECUÇÃO deste contrato, acompanhar os serviços que serão executados pela contratada, verificando sua conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao edital de licitação. O Fiscal de Execução se responsabilizará também, pelo registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

5.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Execução deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1 Acordam as partes que os preços serão os seguintes:

7.2 O valor total da contratação será mensurado através da emissão das contas dos pontos abaixo relacionados, com o desconto garantido de _____%_(_____).

7.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

7.4. O valor acima referenciado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou serviços prestados.

7.5 - Os preços unitários a serem pagos pela prestação de serviços constante do objeto do presente contrato constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

8 CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1 A Contratada, deverá apresentar a medição e prévia do ciclo de faturamento mensal em até 3 dias úteis do mês subsequente ao suprimento.

8.2 O GESTOR DO CONTRATO, terá o prazo de 3 dias úteis para aprovação ou contestação da fatura e liquidação da despesa.

8.2.1 Em caso de contestação fora dos prazos acordados, caso existirem correções devidas, serão consideradas no ciclo de faturamento subsequente.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

8.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de aprovação e ato da liquidação da despesa.

8.6 O pagamento será realizado por meio de fatura a ser gerada pela empresa contratada.

8.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8 A intempestividade do pagamento fará com que os valores a serem liquidados sejam atualizados financeiramente, levando-se em conta a variação da inflação aferida pelo IPCA/IBGE, a qual será aplicada "pró-rata die" acrescido de multa de 2%.

9 CLÁUSULA NONA - REAJUSTE (art. 92, V)

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta.

9.2 Todas as componentes utilizadas para formação do faturamento, isto é, Tarifas de Energia e de Uso do Sistema de Distribuição, e demais componentes, deverão ser conforme dados oficiais divulgados pela Agencia Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) vigente em cada ciclo de faturamento.

9.3 Acordam as partes que na hipótese de extinção pelo Governo Federal, do dispositivo legal que determina a aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, o preço estabelecido neste contrato, passará a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo Governo Federal.

9.4 Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, ou em face da superveniência de fatos que venham a provocar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições inicialmente pactuadas, visto que constitui pressuposto básico e essencial deste contrato e da licitação ao qual está vinculada a preservação do seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na obra, para que seja efetuada a devida correção, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do pedido.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram este instrumento.

10.4 A responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei, após o término dos serviços contratados.

10.5 Prestar todos os serviços necessários para dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e em consonância com as orientações da Agência Reguladora, a prestação dos serviços ocorra de forma regular, segura, eficiente, adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente, com a observância às normas e legislações pertinentes.

10.6 Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que o(s) serviço(s) de fornecimento de energia elétrica seja executado no prazo e condições previstas, ressalvando-se os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado.

10.7 Garantir o amplo acesso às informações sobre os serviços prestados, bem como, aos manuais, normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços.

10.8 Atender às solicitações e reclamações dos usuários dos seus serviços, com presteza;

10.9 Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e identificados para a prestação de serviços de manutenções dos ramais prediais de energia elétrica.

10.10 Providenciar às suas expensas a substituição de quaisquer itens que for necessário para o funcionamento adequado em decorrência de danos, avarias, furto ou perda total, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito em tais casos.

10.11 Disponibilizar serviços telefônicos, virtual e correio eletrônico, para atendimento de informações, reclamações e de serviços.

10.12 Disponibilizar nas faturas emitidas, elementos que permitam a conferência pelo dos cálculos dos valores nela consignados.

10.13 Executar o objeto deste contrato de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.14 Notificara CONTRATANTE acerca de qualquer ocorrência anormal na prestação de serviço, tanto por parte da CONTRATANTE quanto por parte da CONTRATADA;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto contratado no prazo acordado;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

u) Fornecer materiais de primeira qualidade para a execução das obras, submetendo-os à aprovação da fiscalização;

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato

12.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

12.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o

mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2025, na dotação abaixo discriminada:

Valor estimado Anual	R$ 3.800.000,00
Dotação Orçamentária	Manutenção do setor de Abastecimento de água / Manutenção dos serviços de esgoto
Ficha	617 / 631
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00
Classificação Funcional	17.512.2128.2.225 / 17.512.2129.2.227

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. A Contratada, na vigência deste contrato será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a Contratante, em hipótese alguma por ressarcimento e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos ambientais, materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros, a contar da data de assinatura desse contrato administrativo.

17.2. Independentemente da rescisão contratual, a Contratante, poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese de a Contratada não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços. Todas as despesas realizadas para solução de continuidade dos serviços serão de inteira responsabilidade e correrão por conta exclusiva da Contratada.

17.3. Será vedado à Contratada ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.

17.4. A constatação de documentos ou informações falsas prestadas pela Contratada sujeitará a esta, às penalidades de ordem jurídica e econômica previstas no edital de licitação a que este contrato é decorrente, bem como a perda da garantia por ela prestada para a assinatura deste contrato.

17.5. A Contratada declara ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital de licitação, modalidade Pregão eletrônico nº 003/2025, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento para o perfeito cumprimento deste contrato.

17.6. A Contratante se reserva no direito de executar por ela mesma ou através de outras empresas contratadas, nas áreas de abrangência do objeto desse pacto, serviços distintos dos abrangidos por este contrato.

17.7. O Edital de Licitação, modalidade Pregão eletrônico nº 003/2025 e a proposta da Contratada ao certame são parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

17.8. A critério exclusivo da Contratante, poderá ser descontado do pagamento mensal devido à Contratada os valores devidamente apurados correspondentes aos prejuízos por esta causados a Contratante, sejam por si, por seus empregados ou prepostos.

17.9. A responsabilidade técnica dos serviços contratados caberá a(os) profissional(is) da empresa Contratada, devidamente habilitados e relacionados na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

17.10. A mudança de profissional(is) responsável(is) deverá ser comunicado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, e somente será efetivada com a aprovação da Contratante, salvo motivo de força maior.

17.11. Terminado o prazo contratual e liberada a última medição dos serviços realizados, estes serão recebidos de forma definitiva, lavrando-se o competente termo de encerramento e autorizando a devolução da garantia do contrato.

17.12. A Contratante terá plena autorização para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros justificáveis.

17.13. Compete às partes fazer minucioso exame dos elementos constantes deste contrato e do edital de licitação de que é decorrente.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO (art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ituverava competente para dirimir controvérsias pertinentes a este contrato. Para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de

Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ituverava/SP, XX de XXXX de 2025

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Serviço autônomo de água e esgoto de Ituverava

contratado: _____

Contrato nº:_____

OBJETO: **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LIMPA E RENOVÁVEL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE PARA SUPRIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS ELEGÍVEIS E ASSESSORIA NO PROCESSO DE MIGRAÇÃO E GESTÃO JUNTO À CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ituverava – SP, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

PREGÃO ELETRONICO nº XXXXXXXX

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Nome da Empresa:

Endereço (RUA, BAIRRO, CEP):

CNPJ:

Responsável pela Assinatura da Ata:

Nome:

Cargo:

Profissão:

Nacionalidade:

Naturalidade:

RG:

CPF:

Data Nascimento:

Endereço Residencial (RUA, BAIRRO, CEP):

Estado Civil:

Telefone/Fax:

Telefone Celular:

E-mail pessoal:

E-mail profissional:

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM 01 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LIMPA E RENOVÁVEL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE PARA SUPRIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS ELEGÍVEIS E ASSESSORIA NO PROCESSO DE MIGRAÇÃO E GESTÃO JUNTO À CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

ITEM	OBJETO	Qtde	% DE DESCONTO
01	**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LIMPA E RENOVÁVEL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE PARA SUPRIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS ELEGÍVEIS E ASSESSORIA NO PROCESSO DE MIGRAÇÃO E GESTÃO JUNTO À CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**	1	

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto pretendido, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA - 60 dias (mínimo)

PROPRIEDADE DOS SISTEMAS / SERVIÇOS - (Marca / Modelo)

Local e Data

_____

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LIMPA E RENOVÁVEL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE PARA SUPRIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS ELEGÍVEIS E ASSESSORIA NO PROCESSO DE MIGRAÇÃO E GESTÃO JUNTO À CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Ituverava, 22 de abril de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. SERVIÇO CONTINUADO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LIMPA E RENOVÁVEL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE PARA SUPRIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS ELEGÍVEIS E ASSESSORIA NO PROCESSO DE MIGRAÇÃO E GESTÃO JUNTO À CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

2. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) define a primeira etapa do planejamento e visa identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência, o Anteprojeto, o Projeto Básico, o Projeto Executivo e outros documentos correlatos, em observância ao disposto no parágrafo 1º do art. 18 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, na Instrução Normativa Nº 40, de 22/05/2020 do governo federal no que couber e as disposições previstas no Decreto Municipal N.º 6.142 de 23/01/2024 e aos princípios que regem a Administração Pública, de forma a melhor atender às necessidades da AUTARQUIA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A migração das unidades consumidoras da autarquia para o Mercado Livre de Energia surge como uma medida estratégica para promover eficiência energética, sustentabilidade e economia nos gastos públicos com energia elétrica, em alinhamento com o interesse público. Atualmente, essas unidades estão sujeitas ao mercado cativo, onde as tarifas são fixas e reguladas, o que limita a flexibilidade de negociação e aumenta a vulnerabilidade a reajustes tarifários impostos pelas concessionárias. Essa contratação permitirá que as unidades consumidoras elegíveis optem pelo fornecimento de energia limpa e renovável, favorecendo o alinhamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente os objetivos de Energia Limpa e Acessível (ODS 7) e de Ação Contra a Mudança Global do Clima (ODS 13).

3.2. Além disso, a iniciativa contribuirá para a melhora do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), ao reforçar a adoção de práticas de gestão pública eficazes, voltadas para a eficiência operacional e sustentabilidade. A contratação de energia renovável no ambiente de contratação livre também permite um maior controle e previsibilidade sobre os gastos energéticos, proporcionando uma economia potencial que pode ser redirecionada para outras necessidades da administração pública.

3.3. A busca de alternativas para reduzir custos com energia fica limitada pelas restrições impostas pelo mercado cativo. A migração ao mercado livre, somada à assessoria especializada para a transição e a gestão junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), oferece uma solução robusta e alinhada às melhores práticas de sustentabilidade e gestão energética.

3.4. Considerando que a energia elétrica tem impacto significativo na produção e fornecimento de água, bem como no afastamento e tratamento do esgoto sanitário, é evidente a necessidade de redução dessa despesa.

3.5. A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, dentre outras, que dispõe sobre a comercialização de energia elétrica ensejou um novo ambiente de mercado para a comercialização de energia elétrica, o Ambiente de Contratação Livre (ACL). O consumo e a consequente demanda contratada das UCs da AUTARQUIA podem se enquadrar como consumidoras participantes do ACL, já que alcançam o limite mínimo para migração.

3.6. Diante da atual conjuntura climática, econômica e estrutural do mercado de energia, entende-se que a migração do atual modelo de compra de energia no ACR para o ACL mostra-se vantajoso para o perfil das UCs da AUTARQUIA.

3.7. Neste contexto, a AUTARQUIA busca a contratação de energia elétrica no ambiente de comercialização livre, visando a redução dos custos globais de energia das unidades da autarquia, baseado nas melhores práticas de mercado.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. A contratação proposta está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da AUTARQUIA para o ano de 2025, reforçando seu alinhamento com o planejamento estratégico da Administração. No PAC 2025, constam uma previsão específica relacionadas ao projeto de migração para o Mercado Livre de Energia:

4.1.1. Item 2 – Fornecimento de energia Eletrica;

4.2. Esses itens demonstram a preocupação da Administração em planejar adequadamente a transição das unidades consumidoras elegíveis para o ambiente de contratação livre, incluindo tanto a preparação técnica dos pontos de alta tensão quanto a contratação de serviços especializados para a compra e gestão de energia. Esse planejamento visa garantir uma transição eficiente e contínua, em conformidade com os objetivos de economia, eficiência e sustentabilidade delineados para a gestão energética pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para viabilizar a migração das unidades consumidoras para o Mercado Livre de Energia e a compra e gestão de energia renovável, são necessários os seguintes requisitos para a empresa contratada:

5.1.1. Autorização da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE): A empresa contratada deverá ser autorizada pela CCEE a atuar no Mercado Livre de

Energia e a comercializar energia elétrica nas áreas onde a AUTARQUIA possui unidades consumidoras. Essa autorização é indispensável para assegurar o cumprimento das exigências regulatórias e o adequado fornecimento de energia às unidades migradas;

5.1.2. Habilitação para Comercialização Varejista emitida pela CCEE: A licitante deverá comprovar sua habilitação para atuar como agente varejista em documento emitido pela CCEE;

5.1.3. Adimplência de obrigações setoriais: Deverá ser comprovado por meio de certidão emitida pela CCEE que a licitante está adimplente com todas as obrigações setoriais;

5.1.4. Capacidade Técnica Especializada: A contratada deverá demonstrar experiência comprovada no processo de migração para o Mercado Livre de Energia, mediante apresentação de documentação de capacidade técnica conforme os critérios a serem estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.5. A licitante deverá comprovar lastro em ativos de geração próprios com fontes de geração renovável, atestando potência instalada mínima em operação comercial de, no mínimo, 100 MW em fontes hidráulica, biomassa, eólica e/ou solar modelados na CCEE;

5.1.5.1. Podem compor ativos de geração próprios empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico e com mesmo controle acionário/poder de mando.

5.1.6. Cumprimento de Normas e Regulamentações: Todos os procedimentos e operações realizados pela contratada deverão estar em conformidade com as determinações do modelo de execução descrito no Termo de Referência, além de seguir rigorosamente as normas e regulamentações da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e da CCEE. Eventuais desvios ou descumprimentos não justificados poderão acarretar penalidades;

5.1.7. Critérios de Sustentabilidade: A empresa deverá priorizar o fornecimento de energia de fontes renováveis.

5.1.8. Prazos e Continuidade do Serviço: A contratada deverá garantir a continuidade do serviço de fornecimento e gestão de energia, conforme o estabelecido em contrato, com prazos definidos para cada etapa do processo de migração e para a prestação do serviço contínuo de gestão junto ao Mercado Livre de Energia.

5.2. Esses requisitos têm o objetivo de assegurar que a empresa contratada possua a competência e a estrutura necessárias para fornecer o serviço de forma contínua e segura, cumprindo com os padrões de qualidade, eficiência e sustentabilidade requeridos para a execução bem-sucedida do projeto.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa da quantidade de energia elétrica a ser contratada para o fornecimento no Mercado Livre de Energia é baseada no consumo histórico de energia da AUTARQUIA, levando em consideração os dados registrados nos últimos 12 meses.

6.2. Para projetar a demanda, foi feita uma análise detalhada das faturas de energia anteriores, considerando fatores como variações sazonais no consumo, eventuais picos de demanda e necessidades específicas relacionadas às operações da AUTARQUIA.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para atender à demanda identificada, foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de compreender boas práticas, metodologias aplicadas e soluções mais adequadas às necessidades da Autarquia.

7.2. Nas contratações avaliadas, verificou-se que a opção predominante foi a aquisição de energia elétrica por meio do Ambiente de Contratação Livre (ACL). Esse modelo demonstrou significativa economia, uma vez que a concorrência entre fornecedores reduz consideravelmente o custo do Megawatt em comparação com os valores cobrados nos contratos tradicionais de fornecimento da concessionária local.

7.3. Constata-se, portanto, que a solução proposta, que consiste na aquisição de energia no ACL, está alinhada com as práticas adotadas por outras Administrações, reforçando a adequação dessa metodologia para a Autarquia.

7.4. Durante a análise dos valores estimados, foi constatado que o Pregão Eletrônico foi a modalidade de licitação mais utilizada, uma vez que se trata de um objeto comum, passível de julgamento pelo critério de menor preço ou maior desconto.

7.5. Cabe destacar que a Administração tem acompanhado a jurisprudência dos órgãos de controle externo, incorporando avanços e boas práticas verificadas em contratações de outros entes públicos. Isso reforça a viabilidade da metodologia proposta, a existência de mercado competitivo para a execução do objeto e a conformidade da solução com as orientações dos Tribunais de Contas, assegurando maior segurança e eficiência ao processo.

7.6. A análise de mercado para a aquisição e gestão de energia no Mercado Livre de Energia identificou alternativas tanto na modalidade varejista quanto na atacadista, proporcionando diferentes níveis de flexibilidade para a Administração.

7.7. Modalidade Varejista: Permite aquisição direta de energia em menor volume, com contratos personalizados, ajustando os volumes de energia, prazos e condições de pagamento conforme as demandas sazonais e operacionais das unidades da AUTARQUIA. Nesta modalidade, o agente varejista é o responsável por representar o consumidor perante à CCEE, o que representa uma grande vantagem para a AUTARQUIA no sentido de não se preocupar com a gestão de inúmeros contratos.

7.8. Modalidade Atacadista: Por meio de contratos padronizados de maior volume, a modalidade atacadista permite uma redução de custos a longo prazo, embora com menos flexibilidade em relação às condições contratuais. Essa alternativa é viável para consumo constante e maior previsibilidade nas tarifas, o que pode gerar economia quando alinhada a práticas de eficiência energética.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação tem como objetivo avaliar o custo total da aquisição de energia elétrica no Mercado Livre de Energia em comparação com outras alternativas disponíveis. Neste caso, a análise considerará não apenas o valor de aquisição da energia, mas também eventuais custos relacionados à operação no mercado, como taxas administrativas e encargos.

8.2. Para a elaboração dessa estimativa, será utilizada o custo médio de energia elétrica calculado nos últimos 12 (doze) meses, sendo considerado um desconto no formato de percentual de desconto garantido sobre este custo médio anteriormente calculado.

8.3. No modelo de desconto garantido, é possível negociar uma porcentagem de desconto comparado sempre sobre o custo total que o consumidor teria no mercado cativo, com todos os impostos. Esse desconto é garantido em contrato. Nesse caso, independente das variações da tarifa do cativo, o desconto permanece o mesmo na conta de energia.

8.4. O percentual utilizado para o desconto garantido foi de 15% sobre os custos médios de energia. A somatória dos valores pagos pela AUTARQUIA nos últimos 12 (doze) meses foi de R$ 2.951.204,01 (Dois milhões e novecentos e cinquenta e um mil e duzentos e quatro reais e um centavos). Ao se aplicar o desconto de 15% sobre este valor, encontra-se o valor de R$ 2.508.523,41 (dois milhões quinhentos e oito mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

8.5. A economia gerada com esse desconto de 15% no período de um ano é de aproximadamente R$ 442.680,60 (quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos) sendo o valor de economia mensal de aproximadamente R$ 36.890,05 (trinta e seis mil e oitocentos e noventa reais e cinco e três centavos).

8.6. Neste cenário o montante de R$ 2.508.523,41 (dois milhões quinhentos e oito mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos) se refere aos gastos com energia elétrica de forma geral. Neste caso é o somatório dos valores da energia elétrica no mercado livre com os valores em relação a disponibilização da infraestrutura (fio), demanda de energia e demais encargos da concessionária local.

8.7. Vale destacar que, como a contratação ainda está na fase de estudo, os preços apresentados nesta estimativa podem sofrer ajustes em etapas posteriores, quando aspectos como regime de execução, obrigações das partes e repartição de riscos forem mais detalhados nos documentos técnicos finais.

8.8. A estimativa será, portanto, uma referência inicial, sujeita a maior detalhamento e precisão na elaboração do termo de referência ou de documentos subsequentes. Esse processo garantirá que a Administração obtenha as melhores condições econômicas e operacionais ao contratar energia no Mercado Livre, otimizando o custo-benefício ao longo do ciclo de vida da contratação.

8.9 O prazo de vigência da contratação será de até 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do termo de contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta inicialmente envolvia duas contratações distintas que, juntas, permitiriam a adequação das unidades consumidoras de alta tensão para o Mercado Livre de Energia e a gestão da aquisição de energia elétrica nesse novo mercado. O ciclo de vida da solução era composto por várias etapas essenciais, sendo o planejamento, elaboração de projetos e execução da adequação do sistema de medição de faturamento, com as tratativas com a Concessionária e fornecimento de insumos, mão de obra e condições para efetivação da migração e o fornecimento de energia e o acompanhamento contínuo.

9.2. Contudo, após estudos mais aprofundados, especificamente em consulta à norma DIS-NOR-036 da concessionária local e consultas à própria gerência da concessionária, foi informado que todos os consumidores atendidos em média/alta tensão podem migrar ao ACL sem consulta prévia ou inspeção em campo e que, no caso da AUTARQUIA, não é necessária a adequação da cabine particular, haja vista que houve uma mudança no processo interno da concessionária e a área interna de medição realiza os ajustes de forma remota (vide anexo de comunicação por e-mail com a concessionária).

9.3. Ciente disso, esta equipe de planejamento entendeu que não será mais necessária a fragmentação do objeto em duas contratações.

9.4. Por esta razão, o objeto da contratação seguirá com uma única contratação, referente ao Item 2 do PCA – Fornecimento de energia elétrica.

9.5. A contratação para migração, aquisição e gestão de energia no Mercado Livre de Energia é um processo envolvendo múltiplas fases, conforme detalhado abaixo:

9.5.1. Estudo Inicial: O primeiro passo é realizar um estudo detalhado para avaliar a viabilidade da migração para o Mercado Livre de Energia. Este estudo considera o consumo de energia, perfil de demanda, histórico de faturamento e características da carga, proporcionando uma base sólida para as etapas subsequentes.

9.5.2. Tratativas com a Concessionária de Energia: Será necessário realizar as tratativas com a concessionária local, como a Concessionaria, para obter as autorizações necessárias, revisar os contratos vigentes e alinhar tarifas e condições regulatórias. Essas interações garantirão que a migração ocorra de forma legal e eficiente.

9.5.3. Aprovação Final e Migração para o Mercado Livre: Após os trâmites da Contratada com a Concessionária, o processo de migração para o Mercado Livre de Energia será iniciado, com a assinatura dos contratos e a habilitação dos pontos de medição para o novo regime de fornecimento.

9.5.4. Modalidade de Contratação: A empresa contratada atuará na modalidade varejista. A escolha por esse modelo foi pautada na redução da complexidade do processo de migração e gestão no Mercado Livre de Energia, permitindo que os recursos humanos da AUTARQUIA concentrem seus esforços em suas atividades principais. As vantagens são discorridas na sequência:

9.5.4.1. Gestão simplificada e redução de burocracia: o agente varejista assume todas as obrigações junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), como cadastro, apresentação de informações, recolhimento de taxas e pagamento de encargos setoriais. Isso desonera o consumidor de lidar com prazos, normas e procedimentos complexos, permitindo maior agilidade na migração e operação no Mercado Livre de Energia;

9.5.4.2. Compra e venda de energia personalizada: o agente varejista ajusta as aquisições de energia conforme as necessidades específicas do consumidor, garantindo flexibilidade na negociação e otimizando os custos com energia. Isso permite uma gestão mais eficiente e personalizada do consumo energético, assegurando maior previsibilidade e controle de despesas;

9.5.4.3. Gestão de riscos e penalidades: além de realizar a intermediação com a CCEE, o agente varejista assume eventuais penalidades decorrentes de não conformidades. Isso reduz os riscos para o consumidor, protegendo-o contra situações adversas no mercado de energia, e garantindo maior segurança nas operações;

9.5.4.4. Inovação e acesso a novos produtos: o modelo varejista também permite que o comercializador desenvolva e ofereça produtos inovadores, como contratos atrelados a fontes de energia renovável ou soluções customizadas para eficiência energética. Isso agrega valor ao contrato e pode contribuir para o alcance de metas de sustentabilidade.

9.5.5. Gestão de Energia: A gestão da energia adquirida no Mercado Livre envolverá a negociação com os fornecedores de energia, a contratação de volumes e prazos que atendam às demandas da Administração e o acompanhamento contínuo da execução dos contratos, garantindo o cumprimento das cláusulas acordadas e a otimização dos custos com energia elétrica.

Ciclo de Vida da Solução

9.6. A solução proposta será executada ao longo de várias fases que envolvem o estudo inicial, a migração e a gestão contínua da energia após a migração. As principais etapas do ciclo de vida são:

9.6.1. Fase Inicial: Inclui o levantamento de dados, o estudo de viabilidade e o desenvolvimento do projeto elétrico para migração;

9.6.2. Fase de Migração e Monitoramento: Com a migração para o Mercado Livre de Energia, inicia-se a gestão da energia adquirida e o acompanhamento do desempenho dos pontos de alta tensão;

9.6.3. Acompanhamento Contínuo: Após a migração, será realizado o acompanhamento contínuo da eficiência da solução, com ajustes conforme necessário, garantindo que a solução atenda às demandas do mercado e às necessidades da Administração. Todo esse demonstrativo de dados será elaborado pela Contratada e entregue mensalmente a AUTARQUIA.

9.7. A migração das unidades para o Mercado Livre de Energia, junto com a gestão eficiente da energia, permitirão à Administração otimizar seus custos e garantir o fornecimento de energia elétrica de forma mais flexível e eficiente, alinhado às normas regulatórias e necessidades operacionais.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A análise da viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto em parcelas foi realizada, e, neste caso, optou-se pela não realização do parcelamento das contratações, considerando as características e a natureza dos serviços que envolvem a migração para o Mercado Livre de Energia e a gestão da aquisição de energia.

10.1.1. Integração e Interdependência das Etapas: As contratações envolvem etapas que são intrinsicamente interligadas. A execução dessas fases exige um planejamento e uma execução coordenados para garantir que a migração seja realizada corretamente e que a gestão da energia ocorra de maneira integrada. Qualquer divisão da contratação em parcelas poderia resultar em falta de coesão entre as etapas, prejudicando a implementação das adequações e a migração para o Mercado Livre.

10.1.2. Responsabilidade Técnica Única: Em um processo dessa natureza, a responsabilidade técnica pela execução contratual deve ser atribuída a uma única contratada, garantindo a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos e a compatibilidade entre as diversas fases do projeto. O parcelamento implicaria em múltiplas responsabilidades, o que poderia gerar dificuldades de coordenação entre as empresas contratadas e afetar a eficácia do projeto como um todo.

10.1.3. Planejamento Integrado: A execução do projeto requer um planejamento integrado, em que a cronologia e a alocação de recursos, como mão de obra, equipamentos e materiais, devem ser feitas de forma otimizada para garantir o bom andamento de todas as fases. A divisão do objeto em parcelas resultaria em múltiplos contratos com diferentes fornecedores, o que dificultaria a coordenação do cronograma físico-financeiro, comprometendo a eficiência e aumentando o risco de atrasos e sobrecusto.

10.1.4. Garantia de Qualidade e Continuidade dos Serviços: A contratação não parcelada assegura que o processo seja conduzido de forma contínua e sem interrupções. A empresa contratada será responsável por todo o processo, o que garante a qualidade e a continuidade dos serviços, evitando falhas na execução das etapas e promovendo maior confiabilidade no sistema final.

10.1.5. Competitividade e Melhor Preço: Apesar da análise da viabilidade de parcelamento, a opção pela contratação única favorece a competitividade ao concentrar a demanda em uma única licitação, permitindo a seleção de um fornecedor que tenha a capacidade técnica, experiência e recursos necessários para atender todas as fases do projeto de forma eficiente. A competitividade é ampliada, pois os fornecedores terão que apresentar propostas mais vantajosas, sem a divisão dos contratos.

10.2. Conclusão: Dado o caráter integrado e interdependente das etapas envolvidas nas contratações, a divisão do objeto em parcelas não se mostra vantajosa nem técnica nem economicamente para o caso em tela. A execução única do objeto proporciona maior controle sobre o cronograma, a qualidade dos serviços e a coordenação entre as etapas, além de otimizar recursos e reduzir custos administrativos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Após a migração ao Mercado Livre de Energia, espera-se alcançar os seguintes resultados, com base nos objetivos de economicidade, eficácia e eficiência:

11.2. Redução de Custos Operacionais: Espera-se uma significativa diminuição nos custos com energia elétrica, proporcionada pela negociação direta com fornecedores no Mercado Livre. Utilizaremos como indicador de economia a porcentagem apresentada pela Cartilha do Mercado Livre de Energia da ABRACEEL que dispõe que nas últimas duas décadas, os consumidores que adquiriram energia no mercado livre alcançaram, em média, reduções superiores à média de 20% no custo da energia elétrica.

11.3. Flexibilidade na Gestão Energética: A empresa terá maior flexibilidade na negociação de contratos de fornecimento de energia, ajustando-se melhor ao seu perfil de consumo, com possibilidade de escolher preços, volumes e fontes de energia mais adequados às suas necessidades. Essa autonomia permitirá um gerenciamento mais eficiente dos recursos energéticos.

11.4. Gerenciamento de Riscos de Mercado: A empresa poderá adotar estratégias para mitigar os riscos da volatilidade dos preços de energia, como contratos a termo ou instrumentos financeiros de hedge, proporcionando maior previsibilidade dos custos de energia. O controle mais preciso sobre os custos será um indicador claro da eficácia da migração.

11.5. Maior Controle e Autonomia na Gestão Energética: A migração ao Mercado Livre permitirá à empresa uma gestão mais estratégica e autônoma da energia consumida, favorecendo a implementação de ações de eficiência energética e a incorporação de fontes

renováveis, como solar ou eólica. A autonomia na escolha e gestão da energia também se reflete na capacidade de tomar decisões mais alinhadas com os objetivos operacionais e comerciais da empresa.

11.6. Estímulo à Eficiência Energética: A migração ao Mercado Livre proporcionará incentivos para o uso mais racional e eficiente de energia, uma vez que a redução do consumo pode resultar em economia financeira direta.

11.7. Acesso a Fontes de Energia Renovável: Com o acesso a uma gama maior de fornecedores, a fontes de energia poderão ser renováveis, como solar, eólica ou biomassa, o que contribuirá para a redução da pegada de carbono e ajudará a empresa a atingir suas metas ambientais e de sustentabilidade. Assim, no Mercado Livre de Energia, o consumidor pode ter a expectativa de adquirir energia 100% renovável.

11.8. Melhoria da Competitividade: Com a redução dos custos operacionais e a adoção de práticas mais eficientes e sustentáveis, espera-se que a empresa se torne mais competitiva no mercado. A melhoria da competitividade será observada através da redução de custos e maior diferenciação pela adoção de práticas de sustentabilidade, o que poderá ser medido pela melhoria do índice de competitividade da empresa no setor.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Há servidores aptos para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

12.2. Com base nisso, serão designados servidores para exercerem as funções de Executores e Suplentes de Contrato de modo a aferir se o serviço será executado em conformidade com o contratado.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar diretamente a contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Na execução das contratações planejadas, é fundamental avaliar os possíveis impactos ambientais tanto negativos quanto positivos, de forma a garantir que todas as ações sejam alinhadas a práticas sustentáveis e atendam às normas e princípios ambientais estabelecidos pela legislação vigente. A gestão ambiental responsável não é apenas uma obrigação legal, mas também uma prática essencial para a promoção do desenvolvimento sustentável e para a minimização de danos ao meio ambiente.

14.2. Impactos Positivos:

14.2.1. Uso de Energia Renovável: A migração para o Mercado Livre de Energia, com foco em fontes renováveis como solar, eólica ou biomassa, contribuirá para a redução da pegada de carbono da empresa, promovendo a sustentabilidade e diminuindo os impactos ambientais associados à geração de energia convencional.

Esta abordagem pode melhorar a eficiência energética e promover a utilização de fontes limpas, alinhando-se com os objetivos ambientais do planejamento.

14.2.2. Adoção de Tecnologias Sustentáveis: A utilização de materiais e tecnologias ambientalmente responsáveis pode ser uma oportunidade de promover práticas sustentáveis durante a execução das obras e serviços. A implementação de técnicas que minimizem o desperdício de recursos e o uso de matérias-primas locais pode resultar em impactos positivos, reduzindo a necessidade de transporte e promovendo a sustentabilidade da operação.

14.3. Impactos negativos:

14.3.1. Não se identificam impactos ambientais negativos relevantes, uma vez que a contratação para migração ao Mercado Livre de Energia não envolve obras ou atividades físicas que possam causar alterações no meio ambiente. As ações previstas concentram-se exclusivamente na migração, gestão e fornecimento de energia.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Com base nos elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável a contratação proposta dentro dos parâmetros estabelecidos.

Ituverava, 22 de abril de 2025.

ANEXO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CPFL - VALORES MENSAIS 2024

ENDEREÇO	UC	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
CRT 042 B	40332551	29.186,86	27.426,60	28.676,73	29.018,22	33.436,18	31.776,46	34.610,57	33.795,48	31.816,51	34.880,68	31.869,28	29.995,70
RUA ABRAO DINIZ, 840	20129467	52.642,05	48.823,30	53.240,23	67.491,88	58.645,91	55.457,69	43.263,78	67.927,05	75.315,99	53.926,47	24.185,75	25.404,76
RUA CELIRLANDINO BARBOSA SANDOVAL, 625	20072988	138.112,12	125.994,45	131.267,23	127.192,18	141.405,69	139.698,31	163.304,35	151.430,93	163.338,47	184.341,22	148.284,36	159.546,25
RUA SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA S/N	28534689	14.282,29	15.595,81	15.476,80	16.097,76	15.532,96	16.480,46	17.522,10	16.540,36	19.341,35		13.854,15	13.750,28
VALOR TOTAL		234.223,32	217.840,16	228.660,99	239.800,04	249.020,74	243.412,92	258.700,80	269.693,82	289.812,32	273.148,37	218.193,54	228.696,99
TOTAL ANUAL													2.951.204,01
DESCONTO 15%			442.680,60										

_____

Jose Carlos Ramos da Silva

Diretor Autárquico de rede Eletrica

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa: .....,

CNPJ nº .....

Endereço: .....

Fone:.....

Fax: .....

E-mail: .....

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2025, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.,

Ou;

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Visto do representante legal ou procurador da empresa: .....

Carteira de Identidade: .....

Órgão Expedidor: .....

Ituverava,__ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do representante legal

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

ANEXO VIII

FATURAS DE ENERGIA

Companhia Paulista de Força e Luz
Uma empresa da Rede Energia

CPFL ENERGIA

Rua Jorge de Figueiredo Corrêa, 1632
Jd. Prof. Tarcilo - Campinas - SP - CEP 13087-397
Inscrição Estadual: 244.165.955.113
Inscrição no CNPJ: 33.050.195/0001-88

SAAE ITUVERAVA
PCA DEZ DE MARCO 249
CENTRO
14500-000 ITUVERAVA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 407758486 série C
Data de Emissão 02/02/2025
Data de Apresentação 05/02/2025
Página 01 de 04

Roteiro de Leitura	Lote	PN	Reservado ao Fisco
IVVATL60-0000000001	MC	60006204	63DB.E77B.F173.C62B.7338.5ED7.71EA.10E4

DADOS DO SEU CÓDIGO

PM SAAE BOMBA DAGUA
R CEL IRLANDINO BARBOSA SANDOVAL, 625
14500-000 ITUVERAVA /SP

Classificação: Tarifa Verde-A4 Serviço Público Ag/Esg/San Autarquia Munic
CNPJ: 46.709.309/0001-56
Inscrição Estadual: 389.086.997.111
Conta Contrato Nº. 330000359484

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 770 4140 www.cpflempresas.com.br	60006204	20072988	JAN/2025	19/02/2025	153.503,81

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 116	Descrição da Operação Nº 900054837039	Mês Ref.	Quant. Registrada	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R$	Valor Total Operação R$	Base Cálculo ICMS R$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,88%	COFINS 4,06%
0805	Consumo Ponta - TUSD	JAN/25	16.294,960	16.294,960	kWh	1,70833042	27.837,21	27.837,21	18,00	5.010,70	22.826,51	200,87	926,76
0805	Consumo Fora Ponta -TUSD	JAN/25	188.640,360	188.640,360	kWh	0,13020019	24.561,01	24.561,01	18,00	4.420,98	20.140,03	177,23	817,89
0801	Cons Ponta - TE	JAN/25	16.294,960	16.294,960	kWh	0,63059302	10.277,13	10.277,13	18,00	1.849,88	8.427,25	74,16	342,15
0801	Cons FPonta TE	JAN/25	188.640,360	188.640,360	kWh	0,39959360	75.379,48	75.379,48	18,00	13.568,31	61.811,17	543,94	2.509,53
0801	Consumo Reativo Exc Ponta	JAN/25	1.466,488	1.466,488	KVr	0,42073304	617,00	617,00	18,00	111,06	505,94	4,45	20,54
0801	Consumo Reativo Exc Fora Ponta	JAN/25	13.657,958	13.657,958	KVr	0,42073567	5.746,39	5.746,39	18,00	1.034,35	4.712,04	41,47	191,31
0802	Demanda - TUSD	JAN/25	469,440	469,440	KW	23,57945638	11.069,14	11.069,14	18,00	1.992,45	9.076,69	79,87	368,51
0802	Demanda Rest Exced [KW] -TUSD	JAN/25		11,887	KW	23,57844439	275,57	275,57	18,00	49,60	225,97	1,99	9,17
	Subtotal						155.762,93						
	Total Distribuidora						155.762,93						
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	JAN/25					18,45						
	Total Devoluções/Ajustes						18,45						
0903	Retenção Consumo IRRF-1,2%						1.733,02-						
0903	Retenção Demanda IRRF-4,8%						544,55-						
	Total Retenções						2.277,57-						
	Total a Pagar						153.503,81						
Total Consolidado							153.503,81	155.762,93		28.037,33	127.725,60	1.123,90	5.105,66

Autenticação Mecânica no Verso

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 407758486 Série C

Pague aqui - PIX

Cód. Déb. Automático-Banco	Vencimento	Total a Pagar R$
330000359484	19/02/2025	153.503,81

ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA: MULTA 2%, JUROS MORA 0,033% AO DIA E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONF.LEGISLAÇÃO VIGENTE

DÉBITO AUTOMÁTICO
Banco 104 Agência 0927

836200015359 038100403229 235451010039 300003594847

Instalação 0020072988
PM SAAE BOMBA DAGUA
R CEL IRLANDINO BARBOSA SANDOVAL, 625
14500-000 ITUVERAVA / SP
Página 03 de 04

Demanda Contratada		Energia Contratada		Bandeiras Tarifárias	Micro/Minigeração
Única	460	Único		Verde : De 01 a 31/01 - 31 Dias	
Ponta		Ponta		Total : 31 Dias	
Fora Ponta		Fora Ponta			
Geração		Reservado			

DATAS DE LEITURA

Leitura Anterior	31/12/2024
Leitura Atual	31/01/2025
Qtd de dias	31
Próxima Leitura Prevista	28/02/2025

TARIFA ANEEL

kWh Ponta TE	R$ 0,49162000	Reat.kWh Ponta	R$ 0,32796000
kWh Fponta TE	R$ 0,31148000	Reat.kWh FPonta	R$ 0,32796000
kWh Ponta TUSD	R$ 1,33163000	Reativo kW	R$ 18,38000000
kWh FPonta TUSD	R$ 0,10149000		
kW Único	R$ 18,38000000		

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

Energia Ativa	40118969
Energia Reativa	40118969
Taxa de perda (%)	0,0

DADOS DE LEITURA

U.M.	Atual	Anter	Ft.Multip
kWh Ponta	259472	256757	6,00000
kWh F.Ponta	016208	984768	6,00000
kWh Reserv.			
kW Ponta	000782	000784	0,60000
kW F.Ponta	000777	000776	0,60000
kW Reserv.			
Ufer Ponta	031241	030997	6,00000
Ufer F.Ponta	306089	303813	6,00000
Ufer Reserv.			
kWh Inj. Ponta			
kWh Inj. Fponta			
kWh Inj. Reserv			

NÍVEIS DE TENSÃO

Contratado	13.200
Mínimo	12.276
Máximo	13.860

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Ituverava 1	DIC	FIC	DMIC	DICRI
Padrão Mensal	5,00	3,00	5,00	8,00
Padrão Trimestral				
Padrão Anual				
Apurado Mensal	0,00	0,00	0,00	0,00

Período de Apuração Mês: 11/2024
Valor EUSD/VRC: R$ 16.915,92

DEMONSTRATIVO DE UTILIZAÇÃO

Mês de Referência JAN/2025

Consumo Ponta - [kWh]

	kWh	Dias
2025 JAN	16294,00	31
2024 DEZ	17867,00	31
NOV	14640,00	30
OUT	18534,00	31
SET	16783,00	30
AGO	16785,00	31
JUL	17475,00	31
JUN	14307,00	30
MAI	14295,00	31
ABR	13149,00	30
MAR	11929,00	31
FEV	12590,00	29
JAN	14512,00	31

Consumo Fora de Ponta - [kWh]

	kWh	Dias
2025 JAN	188640,00	31
2024 DEZ	194549,00	31
NOV	183148,00	30
OUT	198416,00	31
SET	186332,00	30
AGO	182592,00	31
JUL	193858,00	31
JUN	173949,00	30
MAI	176399,00	31
ABR	153630,00	30
MAR	169229,00	31
FEV	157543,00	29
JAN	171497,00	31

Demanda - [kW]

	kW	Dias
2025 JAN	469,00	31
2024 DEZ	470,00	31
NOV	460,00	30
OUT	468,00	31
SET	465,00	30
AGO	476,00	31
JUL	473,00	31
JUN	472,00	30
MAI	458,00	31
ABR	454,00	30
MAR	463,00	31
FEV	459,00	29
JAN	471,00	31

PREZADO CLIENTE

Companhia Paulista de Força e Luz

CPFL ENERGIA

SAAE ITUVERAVA
PCA DEZ DE MARCO 249
CENTRO
14500-000 ITUVERAVA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 407760638 série C
Data de Emissão 02/02/2025
Data de Apresentação 05/02/2025
Página 01 de 04

Roteiro de Leitura	Lote	PN
IVVATL60-0000000002	MC	60006204

Reservado ao Fisco
E905.5471.398C.F4AA.1012.D4A2.7A23.46EA

DADOS DO SEU CÓDIGO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO ITUVERAVA
R ABRAO DINIZ, 840
14500-000 ITUVERAVA /SP

Classificação: Tarifa Verde-A4 Serviço Público Ag/Esg/San Autarquia Munic
CNPJ: 46.709.309/0001-56
Inscrição Estadual: 389.086.997.111
Conta Contrato Nº. 330001422627

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 770 4140 www.opfiempresas.com.br	60006204	20129467	JAN/2025	19/02/2025	27.946,26

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 116	Descrição da Operação Nº 900663399293	Mês Ref.	Quant. Registrada	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R$	Valor Total Operação R$	Base Cálculo ICMS R$	Alíq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,88%	COFINS 4,06%
0805	Consumo Ponta - TUSD	JAN/25	3.441,647	3.441,647	MWh	1,70833055	5.879,47	5.879,47	18,00	1.058,30	4.821,17	42,43	195,74
0805	Consumo Fora Ponta -TUSD	JAN/25	26.964,618	26.964,618	MWh	0,13018469	3.510,79	3.510,79	18,00	631,94	2.878,85	25,33	116,88
0801	Cons Ponta - TE	JAN/25	3.441,647	3.441,647	MWh	0,63068840	2.170,01	2.170,01	18,00	390,71	1.779,30	15,66	72,26
0801	Cons FPonta TE	JAN/25	26.964,618	26.964,618	MWh	0,39858088	10.774,59	10.774,59	18,00	1.939,48	8.835,41	77,75	358,72
0801	Consumo Reativo Exc Ponta	JAN/25	174,182	174,182	KVr	0,42373027	73,26	73,26	18,00	13,19	60,09	0,53	2,44
0801	Consumo Reativo Exc Fora Ponta	JAN/25	1.196,830	1.196,830	KVr	0,42373028	504,30	504,30	18,00	90,77	413,53	3,64	16,79
0802	Demanda - TUSD	JAN/25	197,522	197,522	KW	23,57949713	4.657,46	4.657,46	18,00	838,34	3.819,12	33,61	155,06
0802	Demanda - TUSD	JAN/25		46,476	KW	19,33521808	898,87				898,87	7,91	36,49
	Subtotal						28.468,47						
	Total Distribuidora						28.468,47						
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	JAN/25					10,45						
	Total Devoluções/Ajustes						10,45						
0903	Retenção Consumo IRRF-1,2%						274,96-						
0903	Retenção Demanda IRRF-4,8%						266,70-						
	Total Retenções						541,66-						
	Total a Pagar						27.946,26						
	Total Consolidado						27.946,26	27.870,80		4.962,73	23.806,74	206,86	954,30

Autenticação Mecânica no Verso

Pague aqui - PIX

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 407760638 Série C

Cód. Déb. Automático-Banco	Vencimento	Total a Pagar R$
330001422627	19/02/2025	27.946,26

ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA: MULTA 2%, JUROS MORA 0,033% AO DIA E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONF.LEGISLAÇÃO VIGENTE

DÉBITO AUTOMÁTICO
Banco 104 Agência 0927

836400002793 462600403309 234792278033 300014226272

Instalação 0020129467
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO ITUVERAVA
R ABRAO DINIZ, 840
14500-000 ITUVERAVA / SP
Página 03 de 04

Demanda Contratada		Energia Contratada		Bandeiras Tarifárias	Micro/Minigeração
Única	244	Único		Verde : De 01 a 31/01 - 31 Dias	
Ponta		Ponta		Total : 31 Dias	
Fora Ponta		Fora Ponta			
Geração		Reservado			

DATAS DE LEITURA

Leitura Anterior	31/12/2024
Leitura Atual	31/01/2025
Qtd de dias	31
Próxima Leitura Prevista	28/02/2025

TARIFA ANEEL

kWh Ponta TE	R$ 0,49162000	kW Único	R$ 18,38000000
kWh Fponta TE	R$ 0,31148000	Reat.kWh Ponta	R$ 0,32796000
kWh Ponta TUSD	R$ 1,33163000	Reat.kWh FPonta	R$ 0,32796000
kWh FPonta TUSD	R$ 0,10149000		
kW Único	R$ 18,38000000		

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

Energia Ativa	40118970
Energia Reativa	40118970
Taxa de perda (%)	2,5

DADOS DE LEITURA

U.M.	Atual	Anter	Ft.Multip
kWh Ponta	471482	467285	0,80000
kWh F.Ponta	903577	870694	0,80000
kWh Reserv.			
kW Ponta	002327	002432	0,08000
kW F.Ponta	002408	002459	0,08000
kW Reserv.			
Ufer Ponta	018537	018325	0,80000
Ufer F.Ponta	120460	118999	0,80000
Ufer Reserv.			
kWh Inj. Ponta			
kWh Inj. Fponta			
kWh Inj. Reserv			

NÍVEIS DE TENSÃO

Contratado	13.200
Mínimo	12.276
Máximo	13.860

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Ituverava 1	DIC	FIC	DMIC	DICRI
Padrão Mensal	5,00	3,00	5,00	8,00
Padrão Trimestral				
Padrão Anual				
Apurado Mensal	0,00	0,00	0,00	0,00

Período de Apuração Mês: 11/2024
Valor EUSD/VRC: R$ 4.167,66

DEMONSTRATIVO DE UTILIZAÇÃO

Mês de Referência JAN/2025

Consumo Ponta - [kWh]

	kWh	Dias
2025 JAN	3441,00	31
2024 DEZ	3271,00	31
NOV	2537,00	30
OUT	7253,00	31
SET	10498,00	30
AGO	9465,00	31
JUL	6476,00	31
JUN	7168,00	30
MAI	8008,00	31
ABR	8659,00	30
MAR	6708,00	31
FEV	6388,00	29
JAN	7349,00	31

Consumo Fora de Ponta - [kWh]

	kWh	Dias
2025 JAN	26964,00	31
2024 DEZ	23289,00	31
NOV	23526,00	30
OUT	48270,00	31
SET	74911,00	30
AGO	73746,00	31
JUL	39878,00	31
JUN	61617,00	30
MAI	63240,00	31
ABR	75887,00	30
MAR	60394,00	31
FEV	53762,00	29
JAN	56720,00	31

Demanda - [kW]

	kW	Dias
2025 JAN	197,00	31
2024 DEZ	201,00	31
NOV	198,00	30
OUT	204,00	31
SET	200,00	30
AGO	206,00	31
JUL	195,00	31
JUN	195,00	30
MAI	213,00	31
ABR	199,00	30
MAR	194,00	31
FEV	200,00	29
JAN	202,00	31

PREZADO CLIENTE

Companhia Paulista de Força e Luz

SAAE ITUVERAVA
PCA DEZ DE MARCO 249
CENTRO
14500-000 ITUVERAVA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 408057180 série C
Data de Emissão 04/02/2025
Data de Apresentação 07/02/2025
Página 01 de 04

Roteiro de Leitura	Lote	PN	Reservado ao Fisco
IVVAE060-0000000000	MC	60006204	F92E.4315.2BEC.B9BD.03F0.7435.9921.CC40

DADOS DO SEU CÓDIGO

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
R SEBASTIAO FERREIRA SILVA, S/N1
14500-000 ITUVERAVA /SP

Classificação: Tarifa Verde-A4 Serviço Público Ag/Esg/San Autarquia Munic
CNPJ: 46.709.309/0001-56
Inscrição Estadual: 389.086.997.111
Conta Contrato Nº. 330000359697

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 770 4140 www.opflempresas.com.br	60006204	28534689	JAN/2025	21/02/2025	13.901,94

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 116	Descrição da Operação Nº 000000657076	Mês Ref.	Quant. Registrada	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R$	Valor Total Operação R$	Base Cálculo ICMS R$	Alíq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,88%	COFINS 4,06%
0805	Consumo Ponta - TUSD	JAN/25	1.931,154	1.931,154	kWh	1,70833077	3.299,05	3.299,05	18,00	593,83	2.705,22	23,81	109,83
0805	Consumo Fora Ponta -TUSD	JAN/25	15.399,500	15.399,500	kWh	0,13018998	2.001,12	2.001,12	18,00	360,20	1.640,92	14,44	66,62
0801	Cons Ponta - TE	JAN/25	1.931,154	1.931,154	kWh	0,63096022	1.217,96	1.217,96	18,00	219,23	998,73	8,79	40,55
0801	Cons FPonta TE	JAN/25	15.399,500	15.399,500	kWh	0,39958432	6.151,60	6.141,60	18,00	1.105,49	5.036,11	44,32	204,47
0801	Consumo Reativo Exc Ponta	JAN/25	65,416	65,416	KVr	0,42099013	27,52	27,52	18,00	4,95	22,57	0,20	0,92
0801	Consumo Reativo Exc Fora Ponta	JAN/25	469,360	469,360	KVr	0,42099036	197,46	197,46	18,00	35,54	161,92	1,42	6,57
0802	Demanda - TUSD	JAN/25	44,000	44,000	KW	23,57973204	1.037,66	1.037,66	18,00	186,78	850,88	7,49	34,55
0802	Demanda - TUSD	JAN/25		8,994	KW	19,33486035	173,89				173,89	1,53	7,06
	Subtotal						14.096,26						
	Total Distribuidora						14.096,26						
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	JAN/25					18,45						
	Total Devoluções/Ajustes						18,45						
0903	Retenção Consumo IRRF-1,2%						154,01-						
0903	Retenção Demanda IRRF-4,8%						58,16-						
	Total Retenções						212,77-						
	Total a Pagar						13.901,94						
Total Consolidado							13.901,94	13.822,37		2.506,02	11.590,24	102,00	470,57

Autenticação Mecânica no Verso

Pague aqui - PIX

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 408057180 Série C

Cód. Déb. Automático-Banco	Vencimento	Total a Pagar R$
330000359697	21/02/2025	13.901,94

ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA: MULTA 2%, JUROS MORA 0,033% AO DIA E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONF.LEGISLAÇÃO VIGENTE

DÉBITO AUTOMÁTICO
Banco 104 Agência 0927

836300001390 019400403044 862029017038 300003596974

R SEBASTIAO FERREIRA SILVA, S/N1
14500-000 ITUVERAVA / SP
Página 03 de 04

Demanda Contratada		Energia Contratada		Bandeiras Tarifárias	Micro/Minigeração
Única	53	Único		Verde : De 01 a 31/01 - 31 Dias	
Ponta		Ponta		Total : 31 Dias	
Fora Ponta		Fora Ponta			
Geração		Reservado			

DATAS DE LEITURA

Leitura Anterior	31/12/2024
Leitura Atual	31/01/2025
Qtd de dias	31
Próxima Leitura Prevista	28/02/2025

TARIFA ANEEL

kWh Ponta TE	R$ 0,49162000	kW Único	R$ 18,38000000
kWh Fponta TE	R$ 0,31148000	Reat.kWh Ponta	R$ 0,32796000
kWh Ponta TUSD	R$ 1,33163000	Reat.kWh FPonta	R$ 0,32796000
kWh FPonta TUSD	R$ 0,10149000		
kW Único	R$ 18,38000000		

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

Energia Ativa	31423182
Energia Reativa	31423182
Taxa de perda (%)	2,5

DADOS DE LEITURA

U.M.	Atual	Anter	Ft.Multip
kWh Ponta	891357	629683	0,00720
kWh F.Ponta	495044	474218	0,72000
kWh Reserv.			
kW Ponta	000000	000000	0,02880
kW F.Ponta	001528	000000	0,02880
kW Reserv.			
Ufer Ponta	207720	198656	0,00720
Ufer F.Ponta	014828	014192	0,72000
Ufer Reserv.			
kWh Inj. Ponta			
kWh Inj. Fponta			
kWh Inj. Reserv			

NÍVEIS DE TENSÃO

Contratado	13.200
Mínimo	12.276
Máximo	13.860

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Ituverava 1	DIC	FIC	DMIC	DICRI
Padrão Mensal	5,00	3,00	5,00	8,00
Padrão Trimestral				
Padrão Anual				
Apurado Mensal	0,00	0,00	0,00	0,00

Período de Apuração Mês: 11/2024
Valor EUSD/VRC: R$ 2.010,23

DEMONSTRATIVO DE UTILIZAÇÃO

Mês de Referência JAN/2025

Consumo Ponta - [kWh]

	kWh	Dias
2025 JAN	1931,00	31
2024 DEZ	1645,00	31
NOV	1754,00	30
OUT	2529,00	31
SET	2457,00	30
AGO	2270,00	31
JUL	2567,00	31
JUN	2090,00	30
MAI	2133,00	31
ABR	2381,00	30
MAR	2021,00	31
FEV	2112,00	29
JAN	2045,00	31

Consumo Fora de Ponta - [kWh]

	kWh	Dias
2025 JAN	15369,00	31
2024 DEZ	16418,00	31
NOV	15665,00	30
OUT	17928,00	31
SET	21162,00	30
AGO	19353,00	31
JUL	18526,00	31
JUN	19835,00	30
MAI	17733,00	31
ABR	17698,00	30
MAR	18469,00	31
FEV	18349,00	29
JAN	16125,00	31

Demanda - [kW]

	kW	Dias
2025 JAN	44,00	31
2024 DEZ	45,00	31
NOV	45,00	30
OUT	45,00	31
SET	46,00	30
AGO	0,00	31
JUL	45,00	31
JUN	45,00	30
MAI	45,00	31
ABR	45,00	30
MAR	45,00	31
FEV	46,00	29
JAN	45,00	31

PREZADO CLIENTE

ATENÇÃO: Procure a distribuidora de energia elétrica de sua cidade até 31/10/2024 para revisar/atualizar seus dados. Evite a perda do benefício da classe Serviço Público . Para mais informações acesse nossos canais de atendimento.

Companhia Paulista de Força e Luz

CPFL ENERGIA

SAAE ITUVERAVA
PCA DEZ DE MARCO 249
CENTRO
14500-000 ITUVERAVA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 407708732 série C
Data de Emissão 30/01/2025
Data de Apresentação 04/02/2025
Página 01 de 04

Roteiro de Leitura	Lote	PN
IVVATL60-0000000002	MC	60006204

Reservado ao Fisco
2BC7.FD99.C498.D192.A1E0.20F9.3AC2.5B43

DADOS DO SEU CÓDIGO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO ITUVERAVA
CRT 042B, S/N1FZ N SRA FATIMA
14500-000 ITUVERAVA /SP

Classificação: Tarifa Verde-A4 Serviço Público Ag/Esg/San Autarquia Munic
CNPJ: 46.709.309/0001-56
Inscrição Estadual: 389.086.997.111
Conta Contrato Nº. 330001413466

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 770 4140 www.opfiempresas.com.br	60006204	40332551	DEZ/2024	18/02/2025	29.995,70

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 116	Descrição da Operação Nº 000000646294	Mês Ref.	Quant. Registrada	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R$	Valor Total Operação R$	Base Cálculo ICMS R$	Alíq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,82%	COFINS 3,80%
0805	Consumo Ponta - TUSD	DEZ/24	4.196,847	4.196,847	kWh	1,70260183	7.145,56	7.145,56	18,00	1.286,20	5.859,36	48,05	222,66
0805	Consumo Fora Ponta -TUSD	DEZ/24	33.785,503	33.785,503	kWh	0,12978936	4.384,12	4.384,12	18,00	789,14	3.594,98	29,48	136,61
0801	Cons Ponta - TE	DEZ/24	4.196,847	4.196,847	kWh	0,82857659	2.630,04	2.630,04	18,00	474,85	2.155,19	17,74	82,20
0801	Cons FPonta TE	DEZ/24	33.785,503	33.785,503	kWh	0,38482378	13.455,17	13.455,17	18,00	2.421,93	11.033,24	90,47	419,26
0801	Consumo Reativo Exc Ponta	DEZ/24	372,553	372,553	KVr	0,41932251	156,22	156,22	18,00	28,12	128,10	1,05	4,87
0801	Consumo Reativo Exc Fora Ponta	DEZ/24	2.302,466	2.302,466	KVr	0,41932438	965,48	965,48	18,00	173,79	791,69	6,49	30,08
0802	Demanda - TUSD	DEZ/24					0,00						
0802	Demanda - TUSD	DEZ/24		87,000	KW	19,27334483	1.676,52				1.676,52	13,75	63,71
	Subtotal						30.421,11						
	Total Distribuidora						30.421,11						
0903	Retenção Consumo IRRF-1,2%						344,94-						
0903	Retenção Demanda IRRF-4,8%						80,47-						
	Total Retenções						425,41-						
	Total a Pagar						29.995,70						
Total Consolidado							29.995,70	29.744,59		5.174,03	28.367,00	207,03	958,39

Autenticação Mecânica no Verso

Pague aqui - PIX

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 407708732 Série C

Cód. Déb. Automático-Banco	Vencimento	Total a Pagar R$
330001413466	18/02/2025	29.995,70

ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA: MULTA 2%, JUROS MORA 0,033% AO DIA E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONF.LEGISLAÇÃO VIGENTE

DÉBITO AUTOMÁTICO
Banco 104 Agência 0927

836000002995 957000403049 776794892039 300014134666

Instalação 0040332551
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO ITUVERAVA
CRT 042B, S/N1FZ N SRA FATIMA
14500-000 ITUVERAVA / SP
Página 03 de 04

Demanda Contratada		Energia Contratada		Bandeiras Tarifárias	Micro/Minigeração
Única	67	Único		Verde : De 01 a 31/12 - 31 Dias	
Ponta		Ponta		Total : 31 Dias	
Fora Ponta		Fora Ponta			
Geração		Reservado			

DATAS DE LEITURA

Leitura Anterior	30/11/2024
Leitura Atual	31/12/2024
Qtd de dias	31
Próxima Leitura Prevista	31/01/2025

TARIFA ANEEL

kWh Ponta TE	R$ 0,49162000	kW Único	R$ 18,38000000
kWh Fponta TE	R$ 0,31148000	Reat.kWh Ponta	R$ 0,32796000
kWh Ponta TUSD	R$ 1,33163000	Reat.kWh FPonta	R$ 0,32796000
kWh FPonta TUSD	R$ 0,10149000		
kW Único	R$ 18,38000000		

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

Energia Ativa	40201507
Energia Reativa	40201507
Taxa de perda (%)	2,5

DADOS DE LEITURA

U.M.	Atual	Anter	Ft.Multip
kWh Ponta	096015	085779	0,40000
kWh F.Ponta	752026	669623	0,40000
kWh Reserv.			
kW Ponta	000000	002514	0,04000
kW F.Ponta	000000	002594	0,04000
kW Reserv.			
Ufer Ponta	009003	008095	0,40000
Ufer F.Ponta	060192	054577	0,40000
Ufer Reserv.			
kWh Inj. Ponta			
kWh Inj. Fponta			
kWh Inj. Reserv			

NÍVEIS DE TENSÃO

Contratado	13.200
Mínimo	12.276
Máximo	13.860

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Ituverava 1	DIC	FIC	DMIC	DICRI
Padrão Mensal	5,00	3,00	5,00	8,00
Padrão Trimestral				
Padrão Anual				
Apurado Mensal	0,00	0,00	0,00	2,20

Período de Apuração Mês: 10/2024
Valor EUSD/VRC: R$ 4.761,99

DEMONSTRATIVO DE UTILIZAÇÃO

Mês de Referência DEZ/2024

Consumo Ponta - [kWh]

	kWh	Dias
2024 DEZ	4196,00	31
NOV	3820,00	30
OUT	4321,00	31
SET	4438,00	30
AGO	4777,00	31
JUL	4870,00	31
JUN	4264,00	30
MAI	4529,00	31
ABR	4148,00	30
MAR	3785,00	31
FEV	3800,00	29
JAN	4139,00	31
2023 DEZ	3464,00	31

Consumo Fora de Ponta - [kWh]

	kWh	Dias
2024 DEZ	33785,00	31
NOV	34532,00	30
OUT	32449,00	31
SET	33550,00	30
AGO	35584,00	31
JUL	34970,00	31
JUN	34421,00	30
MAI	36458,00	31
ABR	32579,00	30
MAR	34157,00	31
FEV	31917,00	29
JAN	33621,00	31
2023 DEZ	31182,00	31

Demanda - [kW]

	kW	Dias
2024 DEZ	0,00	31
NOV	106,00	30
OUT	105,00	31
SET	96,00	30
AGO	100,00	31
JUL	99,00	31
JUN	100,00	30
MAI	97,00	31
ABR	0,00	30
MAR	0,00	31
FEV	0,00	29
JAN	0,00	31
2023 DEZ	84,00	31

PREZADO CLIENTE

ATENÇÃO: Procure a distribuidora de energia elétrica de sua cidade até 31/10/2024 para revisar/atualizar seus dados. Evite a perda